



CÂMARA MUNICIPAL DE COREMAS
"CASA ANTONIO FAUSTINO DANTAS"
C.N.P.J. 01.822.324/0001 - 78

CÂMARA MUNICIPAL DE COREMAS
RECEBIDO
AO EXPEDIENTE DO DIA
23 de 08 de 24
Às _____ hrs
_____ Rubillo
Kanmila Helainy F. da Silva
031.884.831-71
CHEFE DE GABINETE

PROJETO DE LEI Nº 638/2024

Câmara Municipal de Coremas - Paraíba	
APROVADO	
3º	Seção Ordinária
03	Kanmila Helainy F. da Silva
	031.884.831-71
	CHEFE DE GABINETE
	Secretário(a)

EMENTA: FIXA O SUBSÍDIO DO PREFEITO, DO VICE PREFEITO, DOS SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO DE COREMAS PARA A LEGISLATURA DE 2025/2028 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIREROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COREMAS-ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 29, incisos V e VII e Art. 37, incisos XI e Art. 39 parágrafo 4º da Constituição Federal c/c Art. 32 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, vem apresentar o seguinte **PROJETO DE LEI**.

Art. 1º Fica fixado em parcela única, o subsídio mensal do Prefeito de Coremas, para o exercício do mandato com início em 01 de janeiro de 2025 e término em 31 de dezembro de 2028, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

§ 1º O subsídio do Vice-Prefeito fica fixado em R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

§ 2º O subsídio dos Secretários do Município fica fixado em R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).

§ 3º O subsídio disposto neste artigo sofrerá revisão de valores quando houver a revisão geral anual dos servidores do município, conforme previsto no inciso X do art. 37 da Constituição Federal, limitadas as exigências constitucionais vigentes.

Art. 2º As despesas emergentes desta lei serão suportadas pelo orçamento municipal, suplementadas de necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE COREMAS
"CASA ANTONIO FAUSTINO DANTAS"
C.N.P.J. 01.822.324/0001 - 78

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Coremas, 23 de agosto de 2024

RONALDO LIMA BATISTA
RONALDO LIMA BATISTA
PRESIDENTE DA CÂMARA

GILMAR OLIVEIRA DA SILVA
GILMAR OLIVEIRA DA SILVA
1º SECRETÁRIO

DIEGO ANTUNES C. LOPES SILVA
DIEGO ANTUNES CAVALCANTE LOPES E SILVA
2º SECRETÁRIO

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei com o objetivo de fixar o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, para a Legislatura 2025/2028.

Como é do conhecimento dos ilustres colegas parlamentares, a fixação dos subsídios dos Agentes Políticos, aqueles membros do Poder Executivo, é competência privativa do Poder Legislativo Municipal, que se manifesta mediante Projeto de Lei, em obediência a redação do Art. 29, inciso V da Constituição Federal, vejamos:

Art. 29. O Município reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos, com o interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição, na Constituição do respectivo Estado e os seguintes preceitos:

(...)

V - subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal, observado o que dispõem os arts. 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I;

Portanto, é competência da Câmara a iniciativa para propor matérias que visem a fixação dos subsídios dos Agentes Políticos para a legislatura subsequente.

No ano de 2020, não houve votação de matéria fixando os subsídios, sendo, pois, conforme determinação judicial, a Lei nº 143/2016, regula a matéria, até que nova lei seja aprovada.

Pois bem, a aprovação da Lei nº 143/2016, se deu em 2016 e a realidade financeira era outra, portanto, após 8 (oito) anos de atraso quanto a fixação dos subsídios dos Agentes Políticos, a Câmara solicitou do Setor Contábil, que procedesse aos cálculos de forma a fixar os subsídios em um patamar acessível e justo, seja para os agentes, seja para a edilidade, objetivando corrigir este longo período de ausência de fixação dos subsídios.

Portanto, é em observância a esta obrigação constitucional que fazemos a apresentação deste projeto e submetemos à aprovação dos ilustres pares.

Coremas, 23 de agosto de 2024.